ISSP - Instituto Superior de Serviço Social do Porto



Eduardo Graça - Presidente da Direcção da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, CIPRL

A – INSTITUIÇÕES / A REFORMA INSTITUCIONAL

- I) INSCOOP/CASES Inovação/Parceria
- II) CNES Representação/Consulta
- **III) Confederações Cooperativas**
- IV) União das Mutualidades
- V) União das Misericórdias
- VI) CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade
- VII) Confederação das Coletividades de Cultura Desporto e Lazer
- VIII) Fundações
- IX) Híbridos

B – A QUESTÃO LEGAL NO QUADRO DA REFORMA INSTITUCIONAL/OPORTUNIDADES E CONSTRANGIMENTOS / REFORMA LEGAL

- I) LEI DE BASES DA ECONOMIA SOCIAL
 - Da Constituição da República Portuguesa à Reforma da Legislação Ordinária
- II) REFORMA DA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA
 - Código Cooperativo Lei nº 119/2015, de 25 agosto
 - Associações Mutualistas Decreto-Lei nº 190/2015, regime jurídico das Caixas Económicas
 - Lei-Quadro das Fundações Lei nº 150/2015, de 10 setembro
 - Legislação do Associativismo Decreto-Lei nº 120/2015, de 30 junho, cooperação entre o Estado e as Entidades do

Setor Social e Solidário

- Estatuto das IPSS Lei nº 76/2015, de 28 julho
- Lei dos Baldios Decreto-Lei nº 165/2015, de 10 de setembro

C) A QUESTÃO ASSOCIATIVA DE GRAU SUPERIOR

I) Das Federações e Confederações à Confederação das Confederações

D) A QUESTÃO ESTATÍSTICA

- I) CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA SOCIAL (CSES)
- II) Atualização e Desenvolvimento da CSES

OBJECTIVO INTERMÉDIO

E) A CRIAÇÃO DO SECTOR DA ECONOMIA SOCIAL ATRAVÉS DO SEU CONHECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO

- I) Aproximação das "Famílias" da Economia Social Parcerias e Consensos
- II) Continuidade das Políticas Públicas de Apoio ao Sector Governo, Autarquias, Entidades Públicas
 - **Descentralizadas e Entidades Privadas**
- III) Criação e Acumulação de Conhecimento / Redes, Escolas, Investigação
- IV) Informação (Interna e Externa) Bases de Dados das Entidades da Economia Social e Comunicação
- V) Modernização, Rejuvenescimento do Sector e Projeção Externa
- VI) Portugal 2020 Fundos Estruturais

F) OS SUBSETORES "MERCANTIL" E "NÃO MERCANTIL" DA ECONOMIA SOCIAL

I) Conceptualização e Perímetro da ES

II) Fronteiras e Interpenetrações

III) Dimensão Socioeconómica dos Subsectores Mercantil e Não Mercantil da ES

IV) Detalhes e Vísceras

F) O Sector de "Não Mercado" da Economia Social

I) CONCEPTUALIZAÇÃO E PERÍMETRO DA ES

Uma concepção plural da economia social interpreta esta esfera económico-social como sendo uma combinação variável e flexível de diferentes tipos de economia e não como um sector compartimentado e estanque que estará algures entre o sector público e o sector privado como sendo uma forma económica «pura». Os defensores desta conceção plural da economia social, recorrendo, em geral, a uma representação triangular dos três sectores (público, privado e cooperativo e social), incorporam, contudo, nesta interpretação uma enorme variedade de fatores que constituem e influenciam essa mesma economia social.

Esta concepção plural e abrangente da Economia Social que serve de referência a vários autores, tem por base uma abordagem substantiva da economia, que se fundamenta nos 3 princípios considerados por Polanyi (1983) na sua obra a *Grande Transformação*:

- 1) Princípio de Redistribuição/Economia Não Mercantil (é sobretudo uma função pública);
- 2) Princípio do Mercado/Economia Mercantil (jogo da oferta e procura);
- 3) Princípio de Reciprocidade/Economia Não Monetária (A reciprocidade opõe-se à troca mercantil porque é indissociável das relações humanas e distingue-se da troca redistributiva porque não é imposta por um poder central.)

Estes três princípios base – mercado, redistribuição e reciprocidade – permitem ter uma representação da economia contemporânea muito mais complexa que uma economia reduzida à economia de mercado e de natureza mista já que as combinações entre estas três formas de economia são historicamente variáveis.

As três formas de economia, ou seja, os três modelos tradicionais de apropriação dos meios de produção — público, privado e cooperativo e social — na acepção da Constituição da República Portuguesa, apenas muito raramente nos aparecem de uma forma «pura» (por estarmos perante ideal tipos). As construções sociais das práticas económicas tendem ao contrário a combinar de forma muito diversa estas formas económicas.

Em Portugal, a Lei nº30/2013 de 8 de maio de 2013, que constitui a Lei de Bases da Economia Social (LBES), consagra no seu Artigo 2º como definição de Economia Social:

"(...) o conjunto das atividades económico-sociais, livremente levadas a cabo pelas entidades referidas no artigo 4.º (que de seguida se apresenta) da presente lei.

(...) As atividades antes referidas têm por finalidade prosseguir **o interesse geral da sociedade**, quer diretamente quer através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes."

Lei de Bases da Economia Social:

"Artigo 4º - Entidades que integram a Economia Social:

- a) As cooperativas;
- b) As associações mutualistas;
- c) As misericórdias;
- d) As fundações;
- e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- h) Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os **princípios orientadores da economia social** previstos no artigo 5º da LBES."

Lei de Bases da Economia Social

"Artigo 5º - Princípios orientadores da Economia Social:

- a) O primado das pessoas e dos objetivos sociais;
- b) A adesão e participação livre e voluntária;
- c) O controlo democrático dos respetivos órgãos pelos seus membros;
- d) A conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral;
- e) O respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade;
- f) A gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;
- g) A afetação dos excedentes à prossecução dos fins das entidades da economia social de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes, própria da natureza e do substrato de cada entidade da economia social, constitucionalmente consagrada.

Apesar das múltiplas designações que são aplicadas a uma mesma realidade que é a economia social (terceiro sector, sector não lucrativo, economia social e solidária, terceiro sistema, e outras), a sua delimitação conceptual na CSES de 2010 e porque não existia ainda a Lei de Bases, tem por base a definição existente no relatório "La Economia Social na União Europeia", elaborado pelo CIRIEC para a Comissão Europeia (CESE) em 2006 e atualizado em 2012.

De acordo com os autores do Relatório (Rafael Chaves Ávila e José Luis Monzón Campos) o conceito foi criado pelos próprios protagonistas da economia social, sendo por essa razão que a definição de economia social que de seguida se apresenta "uma definição operacional que tem um amplo consenso político e científico e que permite quantificar e tornar visível de forma homogénea e harmonizada internacionalmente os principais dados agregados das entidades pertencentes à economia social."

"Conjunto de empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros através do mercado, produzindo bens e serviços, assegurando o financiamento e nas quais a eventual distribuição de benefícios ou excedentes pelos seus membros assim como a tomada de decisões, não estão ligadas diretamente ao capital ou quotizações de cada membro, correspondendo um voto a cada um deles.

A Economia Social também agrupa aquelas entidades privadas organizadas formalmente com autonomia de decisão e liberdade de adesão que **produzem serviços de <u>não mercado</u>** a favor das famílias, cujos excedentes, quando existem, não podem ser apropriados pelos agentes económicos que os criam, controlam ou financiam."

A definição anterior de economia social pressupõe a intervenção dos seus agentes em dois subsectores distintos:

- 1) No subsector mercantil ou empresarial da economia social, onde intervêm:
 - ✓ Cooperativas
 - ✓ Mutualidades
 - ✓ Grupos empresariais cujo capital seja detido a 100% por entidades da economia social como cooperativas, mutualidades e outras entidades afins da economia social.

Todas estas unidades institucionais são criadas para **satisfazer as necessidades dos seus membros**; são empresas que produzem para o mercado.

2) No subsector não mercantil da economia social, onde intervêm:

- ✓ Associações com múltiplos objetos sociais (beneficência, solidariedade, associações profissionais, culturais, recreativas, desportivas de entre outras);
- ✓ Fundações;
- ✓ Todas as entidades cuja produção é distribuída maioritariamente de forma gratuita ou a preços economicamente pouco significativos;
- ✓ Entidades voluntárias não lucrativas de ação social que "produzem" bens sociais gratuitamente e de utilidade social (por exemplo as Misericórdias, Cáritas e outras).

	<u> </u>
-	
	0
C	о О
	_
	TO
	=
	ᆮ
	O
	COLOD
	\equiv
	۲
	Ŭ Ц
	S
	6
	_
-	S
-	Ф
S	0
-	U
-	ര
	Urganizacoes
•	7
	\succeq
	Ų
	á
- (J
	S
	T
	7
	das Org
	0
S	ŭ
	ü
	T
	ŭ
	Ĕ
	assitica
	S
	S
	O
-	7

	1º Por "Famílias" da Economia Social	1. Cooperativas	
Economia Social		2. Mutualidades	
		3. Misericórdias	
		4. Fundações	
ouo		5. Associações e outras EES	
Ш		1. Agricultura, Silvicultura e Pescas	
o	2º Por Atividades	2. Atividades de Transformação	
		3. Comércio, Consumo e Serviços	
S		4. Desenvolvimento, Habitação e Ambiente	
ŏ		5. Atividades Financeiras	
<u>ک</u>		6. Ensino e Investigação	
<u> </u>		7. Saúde e Bem-Estar	
Organizações		8. Ação Social	
		9. Atividades Culturais, Desportivas e Recreativas	
		10. Cultos e Congregações	
)		11. Organizações Profissionais, Sindicais e Políticas	
ე ე		12. Não especificadas	
o das	3º. Por Sectores Institucionais	S.11 - Sociedades Não Financeiras	
Classificação		S.12 – Sociedades Financeiras	
		S.13 – Administrações Públicas	
		S. 14 – Famílias	
		S.15 – ISFLSF	

CAEES - Classificação das Actividades das Entidades da Economia Social		
Classe	Designação	
1	Agricultura, Silvicultura e Pescas	
2	Atividades de Transformação	
3	Comércio, Consumo e Serviços	
4	Desenvolvimento, Habitação e Ambiente	
5	Atividades Financeiras	
6	Ensino e Investigação	
7	Saúde e Bem-Estar	

Ação e Segurança Social

Cultos e Congregações

Não Especificadas

Cultura, Desporto e Recreio/Lazer

Organizações Profissionais, Sindicais e Políticas

ICNPO – Classificação Internacional das ISFL		
Classe	Designação	
1	Desporto, Recreação, Arte e Cultura	
2	Educação e Investigação	
3	Saúde	
4	Serviços Sociais	
5	Ambiente	
6	Desenvolvimento Económico, Social, Comunitário, Habitação, Emprego e Formação	
7	Defesa de Causas, Leis e Organizações de Ação Política	
8	Intermediários Filantrópicos e Promotores do Voluntariado	
9	Internacional	
10	Religião	
11	Associações Patronais, Profissionais e Sindicatos	
12	Não Especificado	

8

9

10

11

12

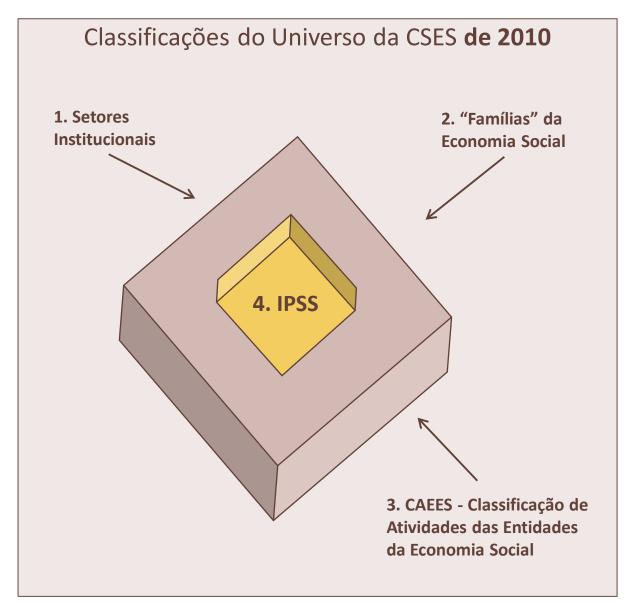
CAEES - Classificação das Actividades das Entidades da Economia Social

Classe	Designação	Grupo	
1	Agricultura, Silvicultura e Pescas	1.1 Actividades Agrícolas	
		1.2 Actividades de Silvicultura e Floresta	
		1.3 Actividades de Pesca	
2	Atividades de Transformação	2.1 Produção e Transformação Alimentar	
		2.2 Produção e Transformação Têxtil, Vestuário e Couro	
		2.3 Outras Actividades de Produção e Transformação	
3	Comércio, Consumo e Serviços	3.1 Comercilalização	
		3.2 Consumo	
		3.3 Serviços	

CAEES - Classificação das Actividades das Entidades da Economia Social

Classe	Designação	Grupo
4	Desenvolvimento, Habitação e Ambiente	4.1 Desenvolvimento
		4.2 Habitação
		4.3 Ambiente
5	Actividades Financeiras	5.1 Serviços Financeiros
		5.2 Actividades de Auxiliares Financeiros
6	Ensino e Investigação	6.1 Ensino Primário e Secundário
		6.2 Ensino Superior
		6.3 Outros Serviços de Ensino
		6.4 Investigação
		6.5 Serviços de Apoio ao Ensino

Classe	Designação	Grupo
7	Saúde e Bem-Estar	7.1 Actividades de Saúde Humana
		7.2 Act. Apoio Psicológico, Psiquiátrico e de Saúde Mental
		7.3 Outros Serviços de Saúde e Bem-Estar
8	Ação e Segurança Social	8.1 Serviços de Ação e Segurança Social
		8.2 Serviços Solidariedade Nacional e Internacional
9	Cultura, Desporto e Recreio	9.1 Actividades Culturais
		9.2 Actividades Desportivas
		9.3 Actividades Recreativas
10	Cultos e Congregações	10.1 Associações e Congregações Religiosas
		10.2 Outras Organizações de Culto e Congregações
11	Organiz. Profissionais, Sindicais e Políticas	11.1 Órgãos Representativos das Entidades da ES
		11.2 Organizações Patronais
		11.3 Organizações Profissionais
		11.4 Sindicatos e Outras Entidades Representativas de Trabalhadores
		11.5 Organizações Políticas





Universo da Conta Satélite da Economia Social, 2010

FAMÍLIAS DA ECONOMIA SOCIAL

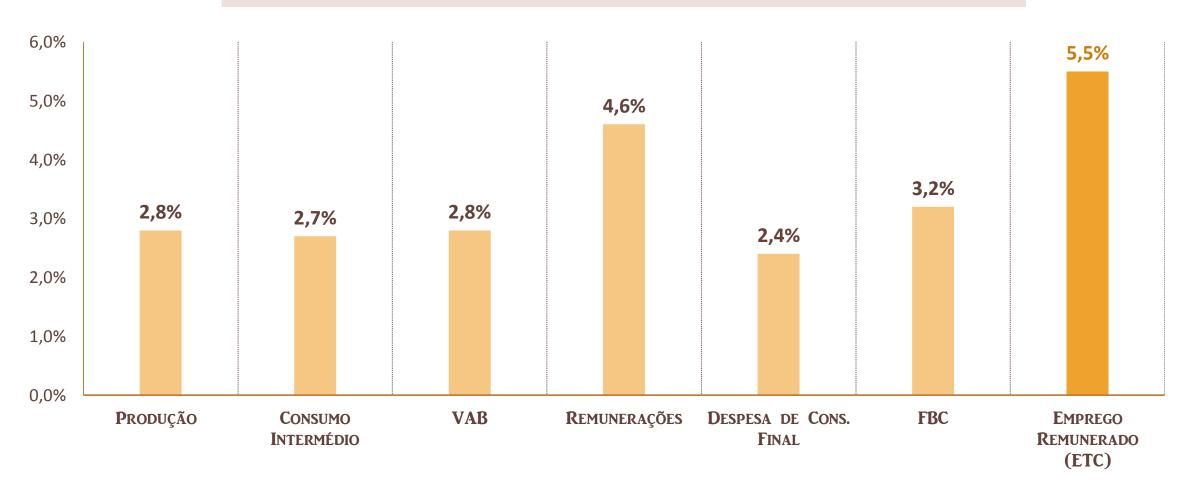
Designação	Número de Entidades ES	% Total
Cooperativas	2 260	4,1%
Mutualidades	119	0,2%
Misericórdias	381	0,7%
Fundações	537	1,0%
Associações e outras EES	52 086	94,0%
Total	55 383	100,0%

Universo da Conta Satélite da Economia Social, 2010

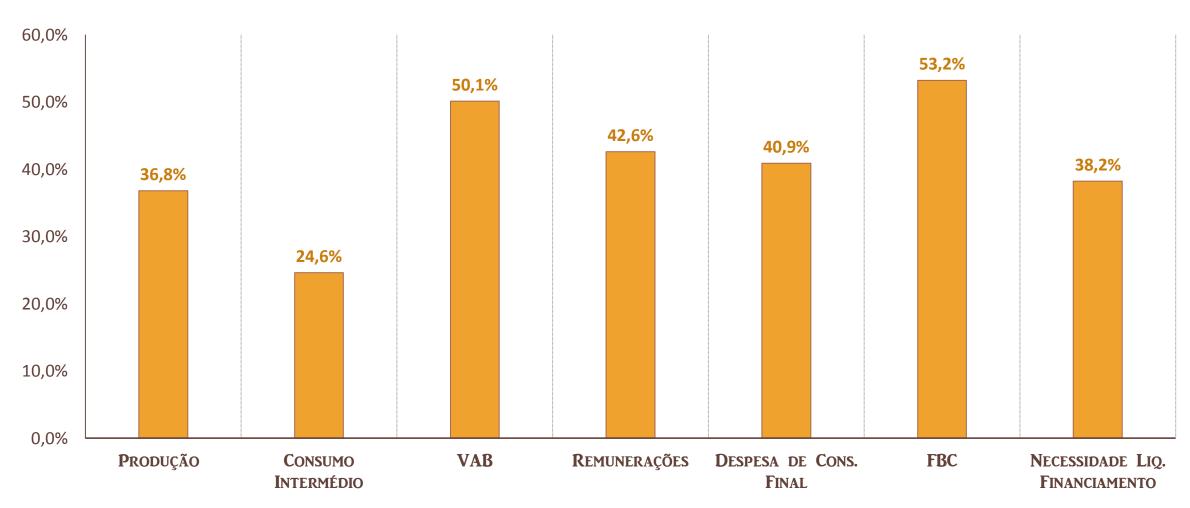
IPSS por Famílias da Economia Social

Designação	Número de IPSS	% Total
Cooperativas	117	2,3%
Mutualidades	119	2,4%
Misericórdias	342	6,8%
Fundações	209	4,2%
Associações e outras EES	4 235	84,3%
Total	5 022	100,0%

Peso Relativo da Economia Social na Economia Nacional - grandes agregados



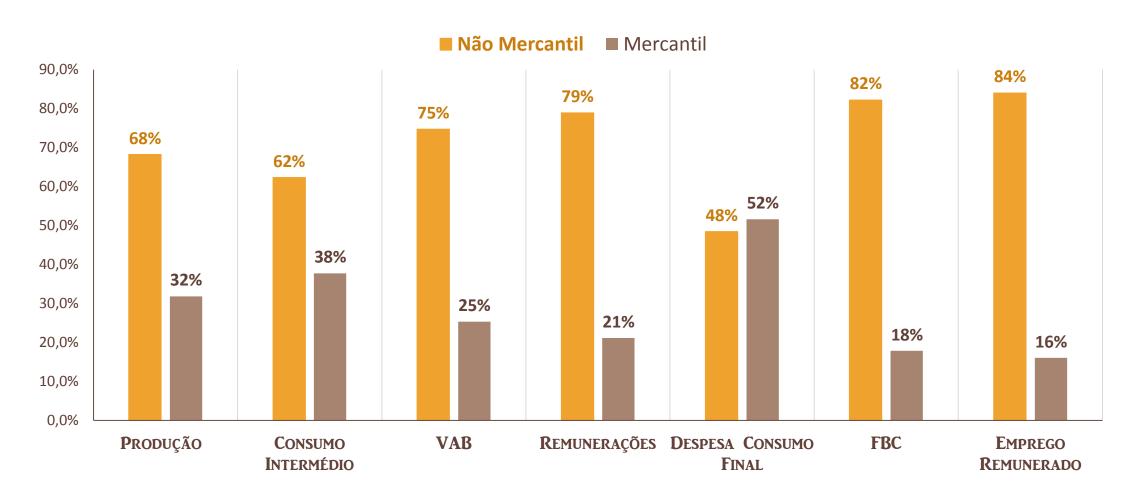
Peso Relativo das IPSS na Economia Social - grandes agregados



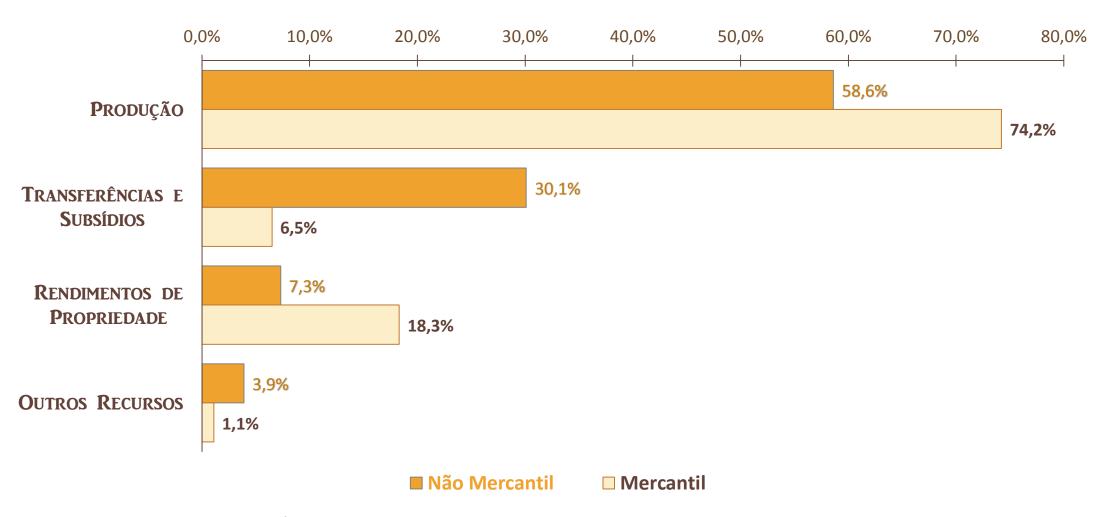
Fonte: INE e CASES - Conta Satélite da Economia Social 2010

7 de julho de 2016

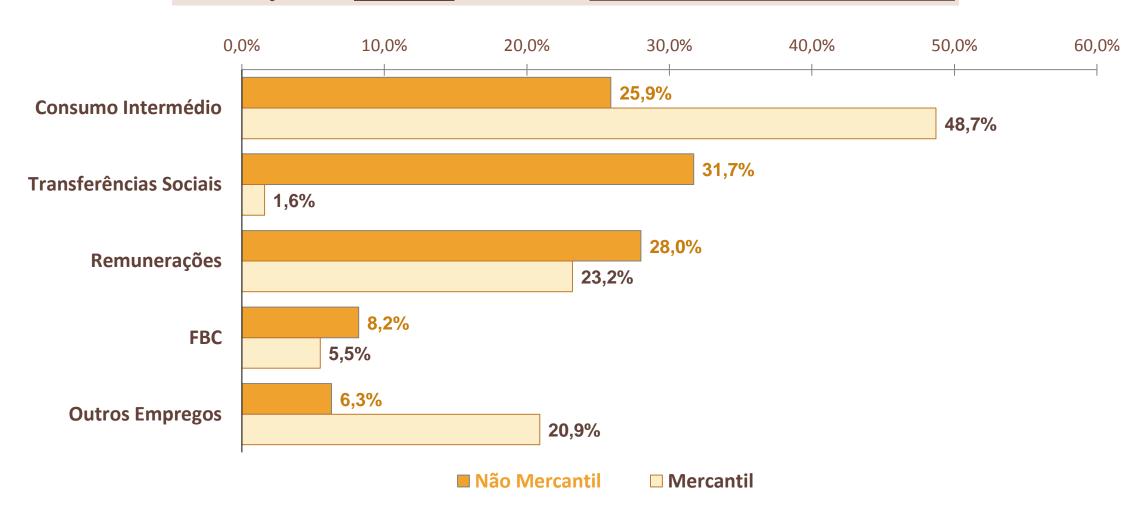
O Peso do <u>Não Mercantil</u> e do <u>Mercantil</u> na Economia Social – grandes agregados



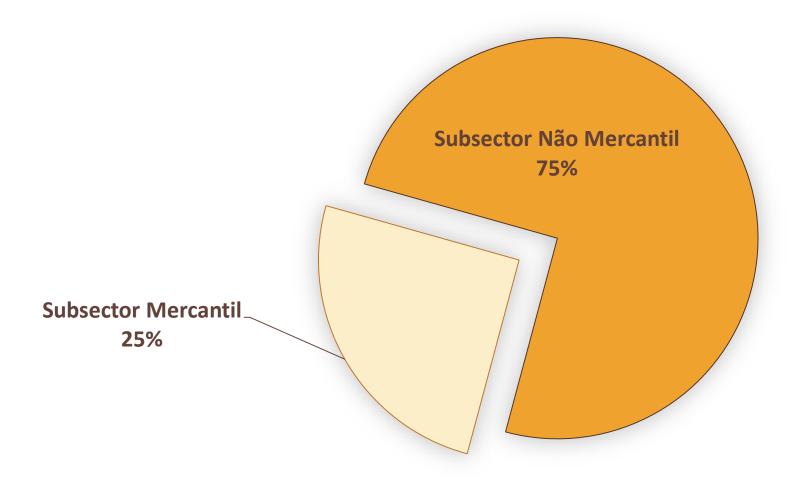
Distribuição dos Recursos da ES entre Sector Não Mercantil e Mercantil



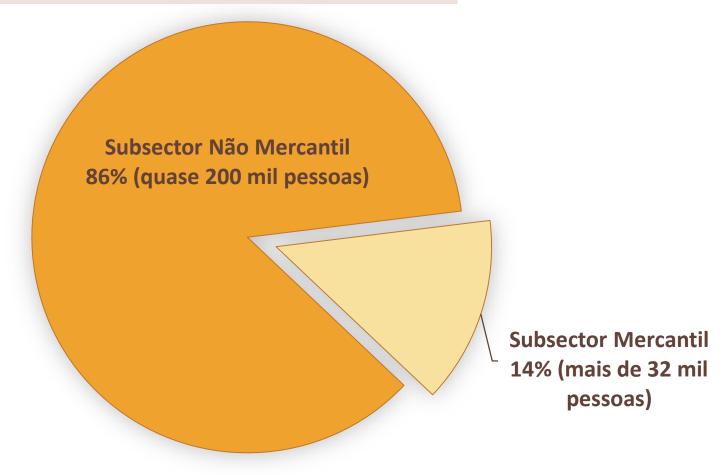
Distribuição das <u>Despesas</u> da ES entre <u>Sector Não Mercantil e Mercantil</u>



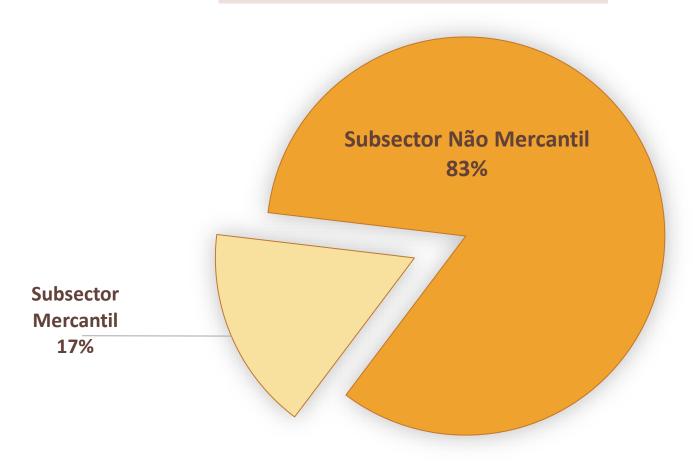
Repartição do VAB (Valor Acrescentado Bruto) da Economia Social



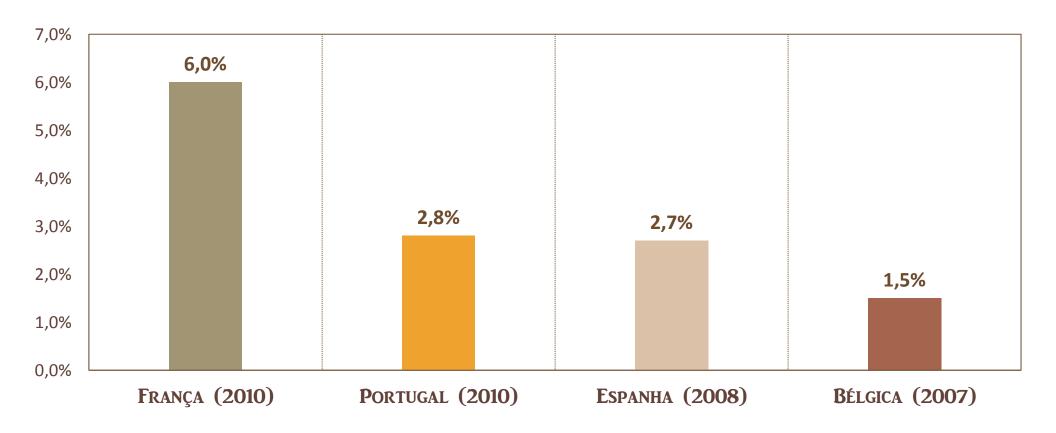
Emprego Remunerado da Economia Social





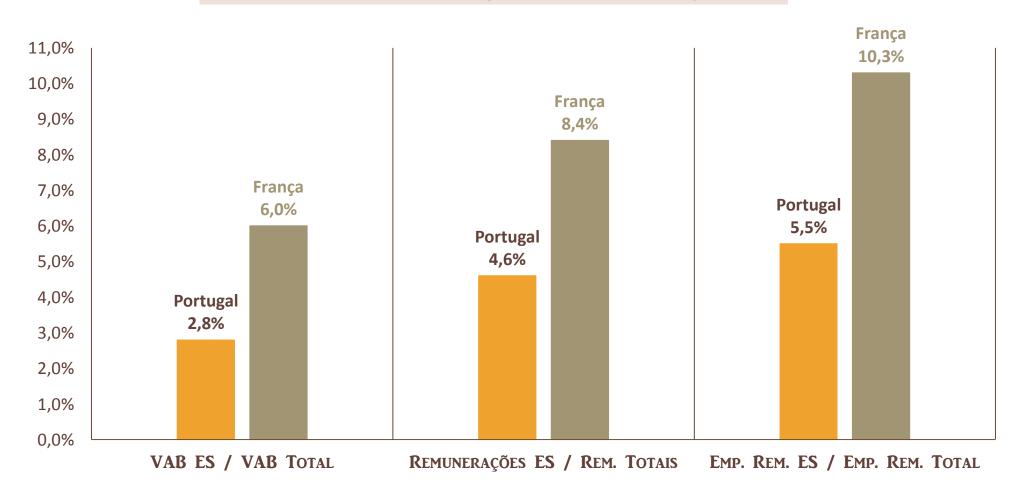


Comparações do peso do VAB da Economia Social no VAB da Economia Nacional



Fonte: INE e CASES - Conta Satélite da Economia Social 2010, Observatoire Nat. de l' ESS et CNCRES, 2014

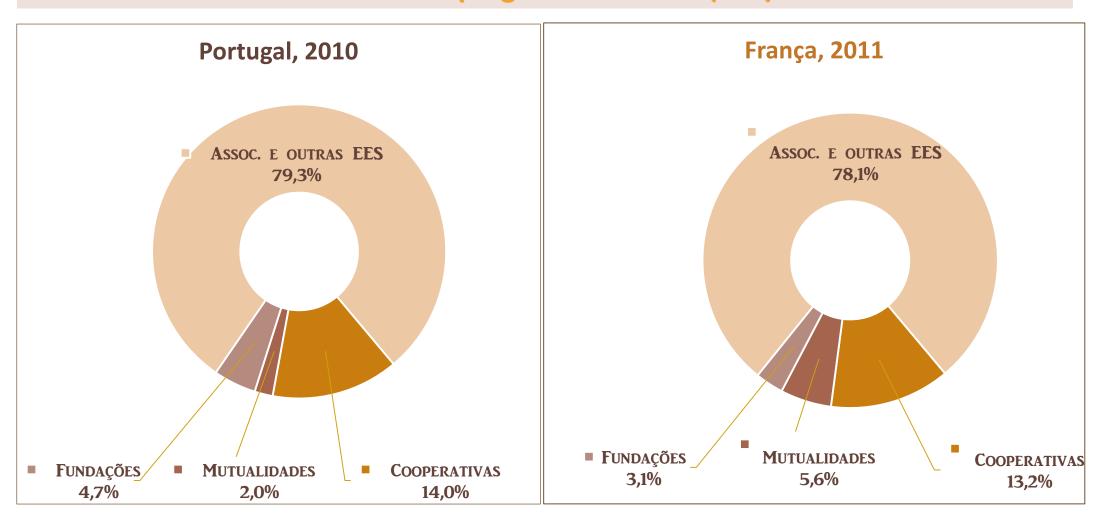
A Economia Social em Portugal (2010) e em França (2011)



Fonte: INE e CASES - Conta Satélite da Economia Social 2010, Observatoire Nat. de l' ESS et CNCRES, 2014

7 de julho de 2016 Seminário ISSSP - Conta Satélite da Economia Social

Comparações da Estrutura do **Emprego Remunerado (ETC)** por "Grupo" de EES



Fonte: INE e CASES - Conta Satélite da Economia Social 2010, Observatoire Nat. de l' ESS et CNCRES, 2014

- ✓ Das mais de 55 mil organizações consideradas no Universo da Economia Social em 2010, as Associações e Entidades Afins da Economia Social representavam 94,0%, sendo responsáveis por 54,1% do VAB, 64,9% do emprego (ETC remunerado) e 62,7% das remunerações.
- ✓ As Cooperativas constituíam o segundo grupo de entidades da Economia Social com maior peso relativo, em termos do número de unidades, do VAB e das remunerações pagas.
- ✓ As Mutualidades foram as entidades que apresentaram o VAB gerado por ETC e a remuneração média mais elevados.

- ✓ Em 2010, as mais de 5 mil Entidades da Economia Social que detinham o Estatuto de IPSS –
 Instituição Particular de Solidariedade Social representavam 50,1% do VAB, 63,4% do emprego
 remunerado (ETC), 42,6% das remunerações, 40,9% da despesa de consumo final, 53,2% da
 FBC e 38,2% das necessidades líquidas de financiamento da Economia Social.
- ✓ O VAB da Economia Social correspondeu a 2,8% do VAB Nacional em 2010 (em Espanha, o peso do VAB da Economia Social no VAB era de 2,7%).
- ✓ Em Portugal, a Economia Social foi responsável por 4,6% das Remunerações Totais e 5,5% do Emprego Remunerado (ETC) Total, o que em termos relativos é uma dimensão considerável, tendo designadamente por referência os valores apresentados para as mesmas variáveis por um conjunto de ramos de atividade.

Referências Bibliográficas

- ✓ CIRIEC (2007), *L'économie sociale dans l'union européenne*, Comité Economique et Social Européen (CESE), 138 p.
- ✓ CASES (sob autorização do INE) Colecção de Estudos de Economia Social (2013), № 6 Conta Satélite da Economia Social 2010, dezembro, 107 p.
- ✓ Eme, B. (1991). «Les services de proximité», dans *Informations Sociales*, nº 13, aôut-septembre.
- ✓ Evers, A. (1997). Le tiers secteur au regard d' une Conception pluraliste de la protection sociale,
 Séminaire MIRE du Ministère du Travail et des Affaires Sociales, 6-8 mars.
- ✓ Laville, J. L. (1994). Économie Solidaire. Une perspective internationale, Paris, Desclée de Brouwer.
- ✓ Laville, J. L. (2009). «A economia solidária: um movimento internacional», Revista Crítica de Ciências Sociais, 84, Março, pp.7-47.

Referências Bibliográficas

- ✓ Hansmann, H. (1987). «Economic Theories of Nonprofit Organizations», in *The Nonprofit Sector, A Research Handbook*, W.W.Powell, New Haven, Yale University Press.
- ✓ Monzón, J.L & Chaves, R. (2012) *La Economia Social en la Unión Europeia,* Relatório final para o Comité Economique et Social Européen, 3 outubro, 85 p.
- ✓ Pestoff, V. A. (1992) «Third Sector and Cooperative Social Services: An Alternative to Privatization», Journal of Consumer Policy, nº 15.
- ✓ Polanyi, K. (1983). *La grande transformation,* Paris, Gallimard.
- ✓ Namorado, Rui (2009), «Para uma economia solidária a partir do caso português», Revista Crítica de Ciências Sociais, 84, Março, pp 65-80.
- ✓ Weisbrod, B. A. (1988). *The Nonprofit Economy,* Cambridge, Mass., Harvard University Press.